



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

POLÍTICA DE INVESTIMENTO 2017

Vitória-ES



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	3
2 OBJETIVOS	3
2.1 OBJETIVO GERAL.....	3
2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS	3
3 VIGÊNCIA	4
4. GOVERNANÇA CORPORATIVA	4
5. CONSULTORIA DE INVESTIMENTO	4
6. GESTÃO DE RECURSOS	5
6.1 MODELO DE GESTÃO	6
7 PROCESSO DE SELEÇÃO	6
8 ESTRATÉGIA PARA INVESTIMENTO E DESINVESTIMENTO.....	6
8.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA	6
8.1.1 Benchmark	6
8.1.2 Ativos Elegíveis	6
8.1.3 Realocação	7
8.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	7
8.2.1 Benchmark	7
8.2.2 Ativos Elegíveis	7
8.2.3 Realocação	7
8.3 SEGMENTO DE IMÓVEIS	7
9 AVALIAÇÃO DO CENÁRIO MACROECONÔMICO	7
9.1 CENÁRIO EXTERNO.....	8
9.2 CENÁRIO INTERNO	8
9.3 INDICADORES ECONÔMICOS.....	8
10 GERENCIAMENTO DE RISCOS	8
10.1 RISCO DE MERCADO	9
10.2 RISCO DE CRÉDITO	9
10.3 RISCO SISTEMÁTICO OU CONJUNTURAL	9
10.4 RISCO DE LIQUIDEZ.....	10
10.5 RISCO LEGAL	10
11 RESTRIÇÕES	10
12 CONSIDERAÇÕES FINAIS	10



1 INTRODUÇÃO

A presente Política de Investimentos estabelece os princípios e diretrizes que devem reger os investimentos do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória – IPAMV, de acordo com a Resolução CMN Nº 3.922, de 25 de novembro de 2010 e a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações.

Além de tratar-se de uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos do IPAMV, esta Política de Investimentos funcionará como um instrumento gerencial necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos do Fundo de Previdência no decorrer do exercício, com a finalidade de manter seu equilíbrio financeiro-atuarial.

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio financeiro e atuarial entre ativos e passivos dos Planos Financeiro e Previdenciário, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos desta Política.

2 OBJETIVOS

2.1 OBJETIVO GERAL

Definir a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos de acordo com o perfil das obrigações do IPAMV, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos na referida Legislação.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Buscar, através da aplicação dos recursos, de acordo com o Art. 3º da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, rentabilidade igual ou superior à meta atuarial (INPC + 6% a.a.).
- b) Assegurar que os gestores, servidores do IPAMV, participantes, beneficiários, prestadores de serviços e órgãos reguladores tenham o claro entendimento dos objetivos e restrições relativas aos investimentos;
- c) Garantir transparência e ética no processo de investimento, o qual deve ser feito seguindo diretrizes, normas e critérios definidos neste documento.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

3 VIGÊNCIA

Esta política de investimento será válida para todo o ano de 2017, podendo ocorrer durante este período, correções e alterações para adequar mudanças na legislação aplicável, ou caso seja considerado necessário pelo Comitê de Investimento. Tanto esta política quanto qualquer alteração posterior a sua publicação, deverá ser submetida à aprovação do Conselho Administrativo do IPAMV.

4 GOVERNANÇA CORPORATIVA

A adoção das melhores práticas de Governança Corporativa instituída pelo IPAMV garante que os envolvidos no processo decisório cumpram seus códigos de conduta pré-acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos à elaboração da Política de Investimento, que se submete a aprovação do Conselho Administrativo, um dos pilares dessa governança, evidenciando a segregação de funções adotada pelo IPAMV.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

5 CONSULTORIA DE INVESTIMENTO

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o IPAMV no acompanhamento e monitoramento do desempenho, do risco de mercado e do enquadramento das aplicações dos recursos.

A contratação desses serviços deverá levar em consideração aspectos tais como: a experiência, especialização e idoneidade da empresa, bem como o custo e a qualidade da prestação de serviços e, ainda, de acordo com o artigo 18º da Resolução CMN 3.922, de 25 de novembro de 2010, estar devidamente habilitada na CVM como Consultora de Valores Mobiliários.

É de fundamental importância que a empresa habilitada na CVM como Consultora de Valores Mobiliários não seja ao mesmo tempo também cadastrada na CVM como Prestador de Serviços de Administração de Carteiras e nem como Agente Autônomos – Pessoa Jurídica.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória
6 GESTÃO DOS RECURSOS

Os recursos em moeda corrente do IPAMV originários das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo Regime Próprio de Previdência Social, tanto do Plano Financeiro quanto do Plano Previdenciário, descontados as despesas administrativas serão alocados das seguintes formas:

Tabela 1: Alocação de Recursos por Segmento de Aplicação e Carteira

Segmento de Aplicação	Alocação atual (Set/16)	Limite Resolução	Alocação mínima	Meta Alocação	Alocação máxima
Renda Fixa	94,79%	100%	88%	94%	98%
Título Tesouro Nacional registrado no SELIC - Art. 7º, I, "a"	0	100%	0	1%	2%
FI 100% Títulos do TN - Art. 7º, I, "b"	70,83%	100%	58%	60%	61%
Operações Compromissadas - Art. 7º, II	0	15%	0	0	0
FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III	20,39%	80%	23%	25%	26%
FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV	2,29%	30%	4%	5%	5%
Poupança - Art. 7º, V	0	20%	0	0	0
FI em Direitos Creditórios - aberto - Art. 7º, VI	0	15%	0	0	
FI em Direitos Creditórios - fechado - Art. 7º, VII, "a"	1,27%	5%	2%	2%	3%
FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	0	5%	1%	1%	1%
Renda Variável	5,21%	30%	2%	6%	12%
FI Ações Referenciados - Art. 8º, I	0	30%	0	0	0
FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II	0	20%	0	0	0
FI em Ações - Art. 8º, III	1,89%	15%	0,5%	2%	4%
FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	1,33%	5%	0,5%	1,5%	3%
FI em Participações - fechado - Art. 8º, V	0,41%	5%	0	0,5%	1%
FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI	1,58%	5%	1%	2%	4%



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória
Para a definição dessa estratégia de alocação foi levado em consideração os seguintes aspectos:

- Projeções do fluxo de caixa;
- Tendências e comportamento das taxas de juros;
- Perspectivas do mercado de renda fixa e variável;
- Cenários macroeconômicos de curto, médio e longo prazo;
- Níveis de exposição ao risco dos ativos;
- Boa governança e transparência nas decisões de alocação

O prazo de vencimento dos Títulos e a carência para resgates em Fundos de Investimentos deverão obedecer ao planejamento do fluxo de caixa do Ipamv, conciliando as obrigações com os vencimentos dessas aplicações.

6.1 MODELO DE GESTÃO

A gestão das aplicações dos recursos de acordo com o Art. 4º da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010 será mista, ou seja, parte da aplicação dos recursos poderá ser realizada pelo próprio IPAMV e parte por instituição financeira previamente selecionada, segundo critérios definidos nesta política.

7 PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção para credenciamento de instituições financeiras que administrarão os recursos do IPAMV consistirá num processo de inscrição permanentemente aberto cuja avaliação será definida por meio de critérios objetivos definidos na Instrução Normativa nº 01/2014. No entanto, não há a obrigatoriedade desta Autarquia em efetuar aporte financeiro em todas as instituições credenciadas.

8 ESTRATÉGIA PARA INVESTIMENTO E DESINVESTIMENTO

A estratégia de investimento e desinvestimento levará em consideração dois aspectos: a expectativa de rentabilidade e o risco associado ao produto. A partir da análise do cenário macroeconômico de curto e médio prazo, da avaliação dos riscos e das possibilidades de retorno. Os investimentos ou desinvestimentos serão realizados dentre os diferentes segmentos de ativos, a partir de definições do Comitê de Investimentos.

8.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA

8.1.1 Benchmark¹

Para o segmento de renda fixa, o benchmark utilizado é a meta atuarial, ou seja, INPC + 6% a.a.

¹ Indicador padrão usado para medir o desempenho comparativo de um ativo por um dado período de tempo



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

8.1.2 Ativos Elegíveis

Serão considerados ativos elegíveis para o segmento de renda fixa, os títulos e valores mobiliários permitidos pela legislação vigente aplicável aos RPPS que busque uma performance nunca inferior a 100% a.a. do *benchmark* adotado.

Deverão ser observados os limites e categorias de fundos do segmento de renda fixa definidos na Resolução 3.922, de 25 de novembro de 2010.

No caso de operações realizadas no mercado secundário (compra e/ou venda de títulos públicos) o IPAMV deverá realizar o acompanhamento dos preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANBIMA e Tesouro Nacional).

8.1.3 Realocação

Para os fundos que não atingirem a performance² definida poderá ser feito a realocação de até 100% dos recursos para outro fundo cadastrado que tenha atingido a performance. O IPAMV também efetuará resgate imediato de fundos que tenham seu regulamento alterado de forma a ficar em desacordo com a Resolução CMV 3.922/2010, bem como de qualquer fundo cuja carteira, embora em conformidade, passe a manter ativos considerados inadequados pelo Comitê de Investimentos.

8.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL

8.2.1 Benchmark

Para o segmento de renda variável, o benchmark utilizado, também será a meta atuarial, ou seja, INPC + 6% a.a.

8.2.2 Ativos Elegíveis

Serão considerados ativos elegíveis para o segmento de renda variável, os títulos e valores mobiliários permitidos pela legislação vigente aplicável aos RPPS que busque uma performance nunca inferiores a 100%, nos últimos doze meses, do *benchmark* referenciado.

8.2.3 Realocação

Para os fundos que não atingirem a performance definida será feito realocação de até 100% dos recursos para outro fundo cadastrado que tenha atingido a performance. O IPAMV também efetuará resgate imediato de fundos que tenham seu regulamento alterado de forma a ficar em desacordo com a Resolução CMV 3.922/2010, bem como de qualquer fundo cuja carteira, embora em conformidade, passe a manter ativos considerados inadequados pelo Comitê de Investimentos.

8.3 SEGMENTO DE IMÓVEIS

O IPAMV não realizará aplicação no segmento de imóveis.

² Desempenho obtido em alguma atividade, índice obtido por este desempenho



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

9 AVALIAÇÃO DO CENÁRIO MACROECONÔMICO

A análise do cenário macroeconômico é fundamental para a definição da estratégia de investimento dos recursos do RPPS. Dessa forma, o objetivo e os limites de alocação estabelecidos nesta política de investimentos foram elaborados nos cenários que se apresentam para o mercado interno e externo no que se refere, dentre outras variáveis.

9.1 CENÁRIO EXTERNO

- a) Capacidade de crescimento dos países;
- b) Nível de taxa de juros;
- c) Nível de inflação;
- d) Política cambial dos diversos países.

9.2 CENÁRIO INTERNO

- a) Previsão de taxa SELIC no final do período.
- b) Cambio.
- c) Inflação (IPCA).
- d) Crescimento econômico.

9.3 INDICADORES ECONÔMICOS

O Relatório Focus do Banco Central, emitido em 18/11/2016, apresentou as seguintes expectativas:

EXPECTATIVA DE MERCADO PARA 2017	
ECONOMIA	
PRODUTO INTERNO BRUTO (% do crescimento)	1,00%
JUROS	
META TAXA SELIC – média do período (%aa)	11,67%
INFLAÇÃO	
IPCA ANUAL (%)	4,93%
IGP-DI ANUAL (%)	5,17%
IGP-M ANUAL (%)	5,30%
CAMBIO	
Taxa de cambio final de período (R\$ / US\$)	R\$ 3,40

10 GERENCIAMENTO DE RISCOS

Nos investimentos diretos via títulos públicos ou operações compromissadas e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

10.1 RISCO DE MERCADO

Sendo o risco de oscilações de preços do ativo, o IPAMV adotará o *Value-at-Risk*³ para controle desse risco e utilizará os seguintes parâmetros para cálculo: modelo não paramétrico, intervalo de confiança (probabilidade de a perda não ser maior que o valor em risco estimado) de 95% e horizonte temporal de 21 dias úteis.

Seguem abaixo os limites de VaR definidos por segmento:

- a) Segmento de Renda Fixa: 5%;
- b) Segmento de Renda Variável: 15%.

10.2 RISCO DE CRÉDITO

Considerando que esse risco gera a possibilidade do devedor não honrar seus compromissos, os ativos integrantes das carteiras do IPAMV ou seus respectivos emissores deverão ser considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (*rating*⁴) estabelecida por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País, conforme tabela abaixo:

Agência	Standard & Poors		Moody's		Fitch Ratings		SR Rating	
Prazo	Longo	Curto	Longo	Curto	Longo	Curto	Longo	Curto
Grau de Investimento	brAAA	brA-1	Aaa.br	BR-1	AAA(bra)	F1(bra)	brAAA	srAA
	brAA+	brA-2	Aa1.br	BR-2	AA+(bra)	F2(bra)	brAA+	srA
	brAA	brA-3	Aa2.br	BR-3	AA(bra)	F3(bra)	brAA	
	brAA-	brB	Aa3.br		AA-(bra)		brAA-	
	brA+		A1.br		A+(bra)		brA+	
	brA		A2.br		A(bra)		brA	
	brA-		A3.br		A-(bra)		brA-	

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento no limite de 60%, observadas as seguintes condições:

- Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo que será desconsiderado (0%);
- Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

10.3 RISCO SISTEMÁTICO OU CONJUNTURAL

³ Medida de probabilidade de perda de determinada aplicação em diversos cenários da economia

⁴ Instrumento de medição de riscos e dos sistemas de garantias e cobertura desses riscos.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória
São os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

10.4 RISCO DE LIQUIDEZ

Caracteriza pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo. Portanto, devem ser tomadas medidas de forma a garantir que as carteiras sempre possuam ativos líquidos que possam ser utilizados para fazer frente a resgates outras necessidades de saídas das carteiras.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio do controle do percentual da carteira que, em condições adversas, pode ser negociada em um determinado horizonte de tempo. Esses valores deverão obedecer aos seguintes limites:

HORIZONTE	PERCENTUAL DA CARTEIRA
1 (um) dia útil	30%
21 (vinte e um) dias úteis	40%

10.5 RISCO LEGAL

É o risco pelo qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial. Por isso, as operações efetuadas pelas carteiras devem ser, obrigatoriamente, na modalidade “Com Garantia”.

11 RESTRIÇÕES

Os investimentos em títulos que não sejam aqueles de emissão do Tesouro Nacional, só poderão constar no portfólio do IPAMV, via fundos de investimentos ou via fundos de investimentos em cotas de fundo de investimentos.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos que preveja em seu regulamento operações do tipo day-trade⁵.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo de cinco dias úteis da data do fechamento do mês ou da data do investimento, ou ainda, da data da solicitação.

12 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano de Benefício instituído no Ipamv é o Definido, onde as taxas da contribuição praticada pelo participante são determinadas e ajustadas periodicamente com o objetivo de gerar receitas que, capitalizadas durante a fase ativa dos servidores, produzam os fundos garantidores dos benefícios, quando da aposentadoria.

⁵ Conjugação de operações de compra e de venda realizadas em um mesmo dia, dos mesmos ativos ou títulos, para um mesmo comitente, por uma mesma sociedade corretora.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória
Esta Política de Investimentos do IPAMV foi elaborada pelo Comitê de Investimento abaixo assinada na 68ª Reunião Ordinária realizada no dia 23/11/2016 e aprovada em 21/12/2016 pelo Conselho de Administração do IPAMV, conforme Resolução nº 93/2016.

As informações contidas na presente Política de Investimentos e suas revisões deverão ser disponibilizadas pelo IPAMV aos participantes, no prazo de trinta dias, contados da data de sua aprovação por meio eletrônico e/ou impresso.

Vitória - ES, 26 de dezembro de 2016.

Herickson Rubim Rangel

Presidente do Comitê e representante do IPAMV
Certificado CPA-20

Luiz Carlos Vieira

Membro e representante do IPAMV
Certificado CPA-10

Tatiana Prezotti Morelli

Membro e representante do IPAMV
Certificada CPA-10

Cleber José de Miranda

Membro e Representante do Legislativo
Municipal – Certificado CPA-20

Angelo André Vieira Segatto

Membro e Representante do Executivo
Municipal - Certificado CPA-10

Fernanda Carla Bada Rubim

Membro e Representante do Conselho
Fiscal – Certificado CPA-10

Wildson de Lima Ribeiro, representante

Membro e Representante do Conselho
Administrativo